

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 1.240/02

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Aumenta o limite percentual para suplementação previsto no Art. 5º, da Lei nº 1.225/01 de 31 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2002, a abrir crédito de mais 10% (dez por cento), do total da despesa constantes dos orçamentos que integram a Lei n.º 1.225/01, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso I e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 14 de Novembro de 2002

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Abel Nunes Proença".
ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -